



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 47

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material medico hospitalar para atender aos serviços hospitalares municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/07/2023 00:00H

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 19/07/2023 08:00H

Data de abertura da sessão pública: 19/07/2023. Horário: 09h00 (horário de Brasília). Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local:

<https://bnccompras.com>

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para abertura das Propostas Comerciais e envelope de Habilitação, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS:

- Site oficial da Prefeitura Municipal de Ilícinea: www.ilicinea.mg.gov.br
- Solicitação através do e-mail licitacao@ilicinea.mg.gov.br
- Fac-símile (35) 3854-1319 ou telefone (35) 3854-1377
- Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilícinea, situado à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro - Ilícinea/MG - CEP 37175-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP/ME/MEI

NOTA 01 - OS itens do presente processo licitatório são destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens 01, 60, 61, 62, 63, 73, 75, 79, 90 e 182, que são de ampla concorrência, exceto se não comparecendo interessados para a qualificação aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar N° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n°147/2014, o certame será aberto aos demais interessados.

NOTA 02 - Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, no ato do Credenciamento; a Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

PREÂMBULO

O Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por meio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Bairro Centro, Ilícinea - MG, CEP 37175-000, inscrita no CNPJ sob o n° 18.239.608/0001-39, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09 horas do dia 19 de julho de 2023, por meio do site <https://bnccompras.com/Home/Login>, licitação na modalidade Pregão n° 12/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos e pelas e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. – O Pregão será realizado em sessão pública, do tipo eletrônico.
2. – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ilícinea, e equipe de apoio, devidamente nomeados por Portaria.

II - OBJETO

1 – Registro de preço para aquisição de material medico hospitalar para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

III - ÁREA SOLICITANTE

1 - Secretaria municipal de saúde.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.ilicinea.mg.gov.br, podendo também ser obtida no Setor de Licitações, no 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

andar da Prefeitura, no horário de funcionamento da prefeitura, das 8h00min às 16h00min.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site da Imprensa oficial do Estado de MG*, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá solicitá-los através do e-mail licitacao@ilicinea.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (35) 3854-1377, no horário de funcionamento da prefeitura.

4 - Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1 - A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

- a) Pelo endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>
- b) Via e-mail, através do endereço: [licitação@ilicinea.mg.gov.br](mailto:licitacao@ilicinea.mg.gov.br) e licitacaoilicinea@gmail.com
- c) Protocolizando o original, nos horários de expediente da prefeitura municipal, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, 1º Andar (Setor de Licitações) - Centro, Ilícinea – MG, CEP 37.175-000

4.2 – A Prefeitura Municipal de Ilícinea não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou endereços eletrônicos que não os que informados neste edital, ou ainda por aquelas que não tenham sido recebidas pelo pregoeiro dentro do prazo estabelecido, sendo, por esta razão, intempestivas.

5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

a) Pelo endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>

b) Via e-mail, através do endereço: [licitação@ilicinea.mg.gov.br](mailto:licitacao@ilicinea.mg.gov.br) e licitacaoilicinea@gmail.com

8 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao MUNICÍPIO, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma senha de acesso específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 1.1 - O licitante deverá utilizar essa senha para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônico, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 2 - O itens do presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva , a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, exceto os itens 12, 23 e 44.
- 2.1 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento do disposto no item 4.1, aqueles cuja sede se situem nos limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação ou dentro dos limites geográficos deste Estado, em consonância com a prescrição contida no artigo 1º, § 2º, incisos I, II, III, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 2.2 - Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá incluir junto a sua documentação a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente; a Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.**
- 2.3 - Os itens **01, 60, 61, 62, 63, 73, 75, 79, 90 e 182**, desse processo licitatório serão para ampla participação.
- 3 - Não poderão participar os interessados:
- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

d) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

e) Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;

f) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93. 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4 - Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

a.1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

a.2) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

b) Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

e) Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6 - O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI – DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - O credenciamento é o nível básico de cadastro no MUNICÍPIO, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de senha pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2 - O credenciamento junto ao Município para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do MUNICÍPIO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida senha de acesso, ainda que por terceiros.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de senha de acesso ao sistema eletrônico.

3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 - Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

10 - O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a respectiva Declaração de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

a) Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉU MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéu
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- b) Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- c) Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

2 - Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

3 - A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

4 - A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

5 - O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

6 - No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- b). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; registro comercial, no caso de empresa individual; certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI.
 - b.1) Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- d) Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

- e) Certidões Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéuia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

-
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- i) atestado(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem o satisfatório fornecimento de equipamento da mesma natureza do objeto desta licitação.
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:
- 3 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

seu seguinte procedimento:

5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7 - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

a) Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

b) Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

sistema anova data e horário para a sua continuidade.

14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor da proposta, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3 - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

c) 1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4 - Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6 - Nesta fase, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor manifestamente inexequível.

7 - Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 -. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

14 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos por empresas brasileiras;
- c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

23 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado, sendo que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

24 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

25 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Na proposta de preços deverá ser indicado o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a ser fornecido pelo fabricante, independente do número de horas trabalhadas.

26- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do Cadastro de Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéus
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII

- REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do MUNICÍPIO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do MUNICÍPIO, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do MUNICÍPIO homologará o procedimento licitatório.

XIV

- CONTRATO DE FORNECIMENTO

1 - O órgão responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato será a respectiva secretaria solicitante.

2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Prefeitura Municipal de Ilicínea, através do setor de Licitações, convocará os proponentes classificados para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato de Fornecimento - Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

3 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o instrumento contratual, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 – O contrato firmado terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura.

6 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Prefeitura Municipal de Ilicínea.

7 – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

8 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

XV

- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui, ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:

1.1 – Advertência;

1.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

1.2.1 – As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilícinea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilícinea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

1.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

2 – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

3.1 – Ocorrendo à inexecução de que trata o item 3, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

3.2 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

4 – Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

XVI

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 3 - Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8 - Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10 - Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

11 - Decairá do direito de impugnar perante o MUNICÍPIO nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

12 - As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do MUNICÍPIO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13 - O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo MUNICÍPIO, no endereço: Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, Centro – 1º Andar, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 16:00 horas; mesmo endereço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

horário nos quais os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

20 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21 - A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Ilicínea, 04 de julho de 2023.

ROMUALDO BLENO DE MELO

DIRETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Ilhéia/MG
Departamento de Licitação

Referente ao:
Processo 175/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade de, através do seu representante legal, vem apresentar proposta para Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para realização de eventos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES -	CX		400,0000		
2	ÁCIDO ACÉTICO 2% FRASCO COM 1 LITRO -	FR		3,0000		
3	ÁCIDO ACÉTICO 3%, FRASCO COM 1 LITRO -	FR		3,0000		
4	ÁCIDO ACÉTICO 5%, FRASCO COM 1 LITRO. -	L		10,0000		
5	ÁCIDO TRICLORO ACÉTICO FRASCO COM 1 LITRO -	FR		3,0000		
6	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEDESTILADA, ESTÉRIL,	UN		1.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	APIROGÊNICA, 10ML -					
7	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, FRASCO COM 1 LITRO -	CX		200,0000		
8	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 20 X 0,55 CM CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		50,0000		
9	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		150,0000		
10	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		150,0000		
11	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		100,0000		
12	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 13X4,5 CM CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		300,0000		
13	AGULHA DESCATÁVEL 25 X 0,6 CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		100,0000		
14	ALCOOL 70% EM GEL FRASCO COM 500 GRS -	FR		300,0000		
15	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO COM 1 LITRO -	FR		300,0000		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS -	RL		200,0000		
17	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE,	FR		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	FRASCO COM 500ML -					
18	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMBAR, DE 500ML -	FR		50,0000		
19	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FRASCO COM 300ML -	UN		50,0000		
20	ATADURA CREPOM 10CM, 13 FIOS X 4,5 MTS, PACOTE COM 12 UNIDADES -	UN		1.000,0000		
21	ATADURA GESSADA 10 CM -	UN		100,0000		
22	ATADURA GESSADA 15 CM -	UN		500,0000		
23	ATADURA TIPO CREPOM, 12 CM, 13 FIOS X 4,5MTS, PACOTE COM 12 UNIDADES -	UN		1.000,0000		
24	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM, 13 FIOS X 4,5MTS, PACOTE COM 12 UNIDADES -	UN		1.000,0000		
25	AVENTAL DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA - FABRICADO EM TNT GRAMATURA 40, ALTURA DO AVENTAL 1,40 CM, QUE POSSUA TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, ELÁSTICO NO PUNHO, DESCARTÁVEL, NÃO REUTILIZÁVEL.	UN		5.000,0000		
26	BACIA INOX BACIA INOX	UN		20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	TAMANHO 41 CM, 6300 ML - EM AÇO INOXIDÁVEL PARA AUXILIO NO BANHO E HIGIENIZAÇÃO DOS PACIENTES NO LEITO.					
27	BANDEJA EM INOX RETANGULAR BANDEJA EM INOX RETANGULAR - DIMENSÕES APROX.: ALTURA 4 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 30 CM	UN		10,0000		
28	BANDEJA EM INOX RETANGULAR BANDEJA EM INOX RETANGULAR - DIMENSÕES APROX.: ALTURA 4 CM, LARGURA 17 CM, COMPRIMENTO 22 CM	UN		10,0000		
29	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO CR 2032 -	UN		100,0000		
30	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO -	UN		50,0000		
31	BOTA DE UNNA TAMANHO 10,2 CM X 9,14 METROS - BOTA DE UNNA CONSISTE EM UMA BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RICINO E ÁGUA DEIONIZADA, INDICADA	UN		300,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	PARA O TRATAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERA VENOSA E DEMA LINFÁTICO DOS MEMBROS INFERIORES					
32	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE DE 1 LITRO -	UN		100,0000		
33	CAIXA INSTRUMENTAL, MATERIAL CAIXA AÇO INOXIDÁVEL - TIPO CAIXA COM TAMPA, COMPRIMENTO CAIXA 28,00 CM, ALTURA CAIXA 14,00 CM, LARGURA CAIXA 6,00 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS E ACONDICIONAMENTO	UN		30,0000		
34	CAIXA TERMICA 12 LITROS, MATERIAL POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA E POLIPROPILENO NA CAMADA INTERNA, ISOLAMENTO TERMICO: POLIURETANO -	UN		5,0000		
35	CAIXA TERMICA 25 LITROS, MATERIAL POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA E POLIPROPILENO NA CAMADA INTERNA, ISOLAMENTO TERMICO: POLIURETANO -	UN		5,0000		
36	CANETA LOCALIZADORA	UN		5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

<p>DE PONTOS PARA ACUPUNTURA - A CANETA LOCALIZADORA EL11 É UM EQUIPAMENTO SEM FINS TERAPÊUTICOS, UTILIZADO DIDATICAMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MENOR RESISTÊNCIA ELÉTRICA NA PELE, QUE NORMALMENTE SÃO OS MESMO PONTOS DE ACUPUNTURA REGISTRADOS EM MAPAS DE MERIDIANOS. LOCALIZA PONTOS DE MENOR RESISTÊNCIA ELÉTRICA (IMPEDÂNCIA) LOCALIZA PONTOS DE ACUPUNTURA; TOTALMENTE PORTÁTIL; 3 NÍVEIS DE UND 01 SENSIBILIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA), PARA OS DIVERSOS TIPOS DE PELES. FUNÇÃO AUTO POWER OFF (SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS SEU USO); POSSIBILIDADE DE USO COM O ACESSÓRIO CABO BASTÃO, PARA FACILITAR NO FECHAMENTO DO</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	CIRCUITO ELETRICO ENTRE A CANETA E O PACIENTE (VENDIDO SEPARADAMENTE); FUNCIONA COM 2 PILHAS AAA DE 1,5V					
37	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO , TIPO GARRAFA COM CAPACIDADE DE 1500 ML, USO UNICO, PRODUTO APIROGENICO -	UN		10,0000		
38	COMADRE INOX 3,5 LITROS COMADRE TIPO PÁ, EM AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÕES: 40 X 28 CM, CAPACIDADE 3,5 LITROS	UN		10,0000		
39	CONEXÃO PARA MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO -	UN		30,0000		
40	CONEXÃO PARA MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL -	UN		30,0000		
41	CURETA NOVAK -	UN		10,0000		
42	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO CLORADO LAT HIDRO FRANCO COM 5 LITROS -	FR		12,0000		
43	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO NA COR BRANCA E DE PVC -	UN		30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

44	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA NA COR BRANCA -	UN		30,0000		
45	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA (UROPEN) DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL - TAMANHO M (5) DE FORMATO ANATÔMICO, COM REFORÇO NO BULBO ONDE SERÁ CONECTADO AO COLETOR DE URINA E COM BAINHA NA OUTRA EXTREMIDADE PARA FACILITAR A FIXAÇÃO	UN		1.000,0000		
46	ELETRODO DE ECG ESPUMA/GEL PACOTE COM 50 UNIDADES -	PCT		60,0000		
47	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENT E, TIPO USO LISO, - P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 250 MM, TIPO FECHAMENTO AUTO- SELANTE	RL		50,0000		
48	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME	RL		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	LAMINADO TRANSPARENT E, TIPO USO LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, LARGURA 150 MM, COMPRIMENTO 270 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM INDICADOR QUÍMICO -					
49	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENT E, TIPO USO LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, LARGURA 200 MM, COMPRIMENTO 400 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM INDICADOR -	RL		50,0000		
50	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL -	UN		2.000,0000		
51	EQUIPO MACRO GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES -	PCT		100,0000		
52	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNI -	PCT		100,0000		
53	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PARA USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS - ISENTO DE MERCÚRIO, APROVADO PELO INMETRO	UN		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	(APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR, 04 BRAÇADEIRAS EM NYLON HOMOLOGADAS PELO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA ENTRE 12 E 15 CM), PEDESTAL COM COMPARTIMENTO INCORPORADO PARA ARMAZENAMENTO DA BRAÇADEIRA E PÊRA, ALÇA PARA TRANSPORTE E BASE COM RODÍZIOS, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
54	ESFIGMOMANÔMETRO	UN		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

<p>ANERÓIDE PARA USO EM PACIENTES ADULTO- OBESOS - ISENTO DE MERCÚRIO, APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR, 04 BRAÇADEIRAS EM NYLON HOMOLOGADAS PELO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO-OBESO (CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA ENTRE 41 E 50 CM), PEDESTAL COM COMPARTIMENTO INCORPORADO PARA ARMAZENAMENTO DA BRAÇADEIRA E PÊRA,</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	ALÇA PARA TRANSPORTE E BASE COM RODÍZIOS, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
55	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PARA USO EM PACIENTES ADULTOS - ISENTO DE MERCÚRIO, APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR, 04 BRAÇADEIRAS EM NYLON HOMOLOGADAS PELO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA ENTRE 30 E 40 CM), PEDESTAL COM	UN		100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	COMPARTIMENTO INCORPORADO PARA ARMAZENAMENTO DA BRAÇADEIRA E PÊRA, ALÇA PARA TRANSPORTE E BASE COM RODÍZIOS, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
56	ESPARADRAPO MICROPOROSO, 25 MM X 10 M -	UN		500,0000		
57	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 CM - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL É COMPORTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA. FACIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS ENTRE OUTROS	UN		500,0000		
58	ESPARADRAPO, LARGURA	UN		1.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO					
59	ESPATULA DE AYRE PACOTE COM 100 UNI -	PCT		100,0000		
60	ESPECULO VAGINAL, DE COLLIN, NUMERO 1, PEQUENO, DESCARTAVEL -	UN		2.000,0000		
61	ESPECULO VAGINAL, DE COLLIN, NUMERO 2, MÉDIO, DESCARTAVEL -	UN		2.000,0000		
62	ESPECULO VAGINAL, DE COLLIN, TAMANHO 3, GRANDE. DESCARTAVEL -	UN		2.000,0000		
63	ESPESSANTE GELIFICANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE GOMA XANTANA E MALTODEXTRINA, SACHÊ COM 1,2 G -	UN		2.000,0000		
64	ESTETOSCÓPIO ADULTO OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS - CONJUNTO BI AURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y,	UN		100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA					
65	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS - CONJUNTO BI AURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UN		20,0000		
66	FIO DE SUTURA NYLON Nº 02 CAIXA COM 24 UNIDADES -	CX		2,0000		
67	FIO DE SUTURA NYLON Nº 03 CAIXA COM 24 UNIDADES -	CX		2,0000		
68	FIO DE SUTURA NYLON Nº 04 CAIXA COM 24 UNIDADES -	CX		2,0000		
69	FITA ADESIVA HOSPITALAR TIPO CREPE 19 MM X 50 M -	UN		500,0000		
70	FITA MÉTRICA, MATERIAL	UN		30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	FIBRA DE VIDRO - TIPO MILIMETRADA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CIRCUNFERENCIAL, COMPRIMENTO TOTAL 2 M					
71	FITA MICROPORE 50MM X 4,5 M -	UN		1.000,0000		
72	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 50MTS -	UN		80,0000		
73	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR O APARELHO EM FORMA DE COMODATO COMPATIVEL COM AS TIRAS -	UN		2.000,0000		
74	FIXADOR CELULAR SPRAY FRASCO COM 100ML -	FR		50,0000		
75	FOLHA DE PAPEL CREPADO - COR VERDE, 100% CELULOSE, CAMADA DE RESINA COM GRAMATURA DE 60G/CM ² , MEDIO, 40 X 40CM, PARA ESTERILIZAÇÃO	UN		10.000,0000		
76	FORMOL 37% FRASCO COM 1 LITRO -	FR		5,0000		
77	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML -	UN		2.000,0000		
78	GAZE CORTADA, 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS/CM, PACOTE COM 500 GRAMAS -	PCT		150,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

79	GAZE ESTÉRIL FIO 7,5 X 7,5 ESTERIL, 13 FIOS PACOTE C/10 UNIDADES -	PCT		10.000,0000		
80	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 8 DOBRAS 91 CM X 91 MTS -	UN		50,0000		
81	GEL CONDUTOR, FRASCO COM 1 LITRO -	FR		70,0000		
82	GELCO Nº 18 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		1,0000		
83	GELCO Nº 20 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		1,0000		
84	GELCO Nº 22 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		1,0000		
85	GELOX COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO GELO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE A BAIXA TEMPERATURA - COMPOSIÇÃO: CARBOXI METIL CELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL 3% ATÓXICO. BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO COM O INTERIOR EM GEL. MEDIDA (MINI): COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (12 CM X 7 CM X 2,5CM).	UN		30,0000		
86	HISTEROMETRO INOX. -	UN		2,0000		
87	INALADOR 4 SAIDAS ULTRASONICO, EQUIPAMENTO	UN		10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	PROFISSIONAL PARA USO CONTINUO - MICROCONTROLADO COM INTENSIDADE DE NEVOA REGULAVEL, SILENCIOSO E ECONOMICO, DISPONIVEL 4 CANAIS INDEPENDENTES ULTRASONICO (NAO É COMPRESSOR)					
88	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO - AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN		100,0000		
89	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA -	FR		100,0000		
90	KIT CITOLOGIA DESCARTÁVEL PARA COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU) - COMPOSTO DE ESCOVA CERVICAL E ESPÁTULA DE AYRE, PARA COLETA	UN		2.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
 Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
 Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	CITOLÓGICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA					
91	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 EN AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 100 UN -	CX		10,0000		
92	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 23, PONTA RETA, CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		50,0000		
93	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, 26X76MM, - ESPESSURA DE 1MM A 1,2MM, PARA COLETA CITOLÓGICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN		100,0000		
94	LAMINA PARA MICROSCOPIO FOSCA CAIXA COM 50 UNI -	CX		100,0000		
95	LÂMPADA PARA OTOSCOPIO -	UN		10,0000		
96	LANCETA DE CALIBRE 28(28G) 0,375MM PARA COLETA DE SANGUE, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		300,0000		
97	LANTERNA NÃO ELÉTRICA - TIPO FOCO REGULÁVEL,	UN		20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR					
98	LARINGOSCÓPIO COMPOSTO POR UM CABO SUPORTE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL - E POR LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS RETAS E CURVAS, CONSTITUÍDAS DE AÇO INOX 307. AS LÂMINAS SÃO ENCAIXADAS NO CABO DE SUPORTE. AS LÂMINAS CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA ALÓGENA, PARA ILUMINAÇÃO LOCAL. A ILUMINAÇÃO É ACIONADA AUTOMATICAMENTE AO ENCAIXAR-SE A LÂMINA NO CABO. A FONTE DE ENERGIA SÃO DUAS PILHAS MÉDIAS. MODELO: INFANTIL	UN		10,0000		
99	LARINGOSCÓPIO COMPOSTO POR UM CABO SUPORTE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL MODELO: ADULTO - E POR	UN		10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS RETAS E CURVAS, CONSTITUÍDAS DE AÇO INOX 307. AS LÂMINAS SÃO ENCAIXADAS NO CABO DE SUPORTE. AS LÂMINAS CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA ALÓGENA, PARA ILUMINAÇÃO LOCAL. A ILUMINAÇÃO É ACIONADA AUTOMATICAMENTE AO ENCAIXAR-SE A LÂMINA NO CABO. A FONTE DE ENERGIA SÃO DUAS PILHAS MÉDIAS.MODELO: ADULTO				
100	LIXEIRA COM PEDAL POSSUI BALDE PLÁSTICO INTERNO REMOVÍVEL E PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO - PARA ABRIR PRESSIONE O PEDAL NA PARTE INFERIOR, FEITA EM AÇO INOX DE ÓTIMA QUALIDADE, POSSUI UMA ALÇA PARA TRANSPORTAR COM MAIOR FACILIDADE, ACOMPANHA UM PEDAL COM APOIO EMBORRACHADO.	UN		100,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	CAPACIDADE DE 20 LTS					
101	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 -	UN		500,0000		
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 -	UN		500,0000		
103	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 -	UN		500,0000		
104	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 -	UN		100,0000		
105	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, - LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL COM 100 UNIDADES EM CAIXA, TAMANHO PEQUENO (APRESENTANDO CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	UN		1.000,0000		
106	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, - LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL COM 100 UNIDADES EM CAIXA, TAMANHO GRANDE (APRESENTANDO	UN		500,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL)					
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO - LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL COM 100 UNIDADES EM CAIXA, TAMANHO MEDIO (APRESENTANDO CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	CX		600,0000		
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO GRANDE - LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL COM 100 UNIDADES EM CAIXA, TAMANHO GRANDE (APRESENTANDO CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	CX		500,0000		
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, - LATEX DE	CX		400,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL COM 100 UNIDADES EM CAIXA, TAMANHO PEQUENO (APRESENTANDO CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL)					
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES -	UN		500,0000		
111	MALETA PARA CURATIVOS DE PLÁSTICO GRANDE BRANCA -	UN		10,0000		
112	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO - HIPOALÉRGICA, RETANGULAR, SANFONADA, COM CLIPS NASAL EMBUTIDO NÃO PERFURANTE, COM NO MÍNIMO 02 CAMADAS, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO EM POLIÉSTER, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN		100,0000		
113	MASCARA N95 - MÁSCARA	UN		1.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PFF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE					
114	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR NUMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO - AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E FIXADOS ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS	UN		500,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES					
115	OTOSCÓPIO CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO E COM FIBRA LUX - DOTADO DE 06 (SEIS) ESPÉCULOS PERMANENTES E 10 (DEZ) DESCARTÁVEIS, 01 (UMA) LÂMPADA SOBRESSALENTE E 01 (UM) CABO PORTA PILHAS ROSQUEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ROSCA PERFEITAMENTE DELIMITADA, FACILITANDO O AJUSTE PERFEITO DAS PILHAS E DA MOLA. TANTO OS ESPÉCULOS PERMANENTE QUANTO OS DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER ISENTOS DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS QUE INTERFIRAM NO	UN		10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	FUNCIONAMENTO DO APARELHO. IDENTIFICAÇÃO : NO CORPO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.					
116	OTOSCÓPIO. -	UN		10,0000		
117	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL - DESTINADO PARA CRIANÇAS O OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - FOI DESENVOLVIDO PARA MEDIR DE FORMA PRECISA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO POR MEIO DE UM SIMPLES CONTATO DIGITAL. ALIANDO A TECNOLOGIA AVANÇADA E UM DESIGN ELEGANTE O PAINEL COM LED AZUL BRILHANTE PERMITE LER NAS MAIS ADVERSAS SITUAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E POSSUI UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA A	UN		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	<p>INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE. FAMOSO POR SER O ÚNICO OXÍMETRO NO BRASIL DESTINADO A CRIANÇAS, ESSE PRODUTO SE TORNA ÚNICO E ESPECIAL. OPERAÇÃO SIMPLES E FÁCIL - APENAS 1 BOTÃO. LEVE - 25G SEM PILHAS. DISPLAY COLORIDO O LED COM 10 NÍVEIS DE BRILHO, E SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO. INFORMA: SPO2, FC E GRÁFICO DE BARRAS DA INTENSIDADE DE PULSO E SPO2 EM FORMA DE ONDA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. INDICADOR DE BAIXA CARGA DE PILHAS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU PILHAS RECARREGÁVEIS. OPERAÇÃO: 30 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS.</p>					
118	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO - VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA</p>	UN		50,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

<p>ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO: 0-100%, PRECISÃO: _ 2% EM 70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO: 30-250BPM, PRECISÃO: _ 2BPM, DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM, PESO: 260 GRAMAS.</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	APROVADO PELO INMETRO.					
119	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000 ML PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÃO APROX.: ALTURA 12 CM, LARGURA 15 CM, PROFUNDIDADE 28 CM.	UN		20,0000		
120	PAPEL LENÇOL PARA MACA (LENCOL HOSPITALAR) ROLO COM 50 CM X 50 METROS NA COR BRANCA -	UN		500,0000		
121	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG BIONET – 210 MM X 30 M -	RL		10,0000		
122	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ROLO DE 58 X 30 CM -	UN		300,0000		
123	PASTILHA DE SILÍCIO PARA ACUPUNTURA, 50 UNIDADES STIPER -	PCT		50,0000		
124	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA -	UN		50,0000		
125	PINÇA ANATÔMICA, - MODELO 1 DENTE DE RATO, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM,	UN		100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL					
126	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 ADSON - FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UN		100,0000		
127	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DISSECÇÃO - FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UN		100,0000		
128	PINÇA CHERON 24 CM -	UN		10,0000		
129	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY -	UN		100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL.					
130	PINÇA DE POZZI PARA MEDIÇÃO DO COLO UTERINO 24 CM -	UN		10,0000		
131	PINÇA JACARE 20 CM -	UN		10,0000		
132	PINÇA PROFESSOR MEDINA 3 MM -	UN		10,0000		
133	PINÇA PROFESSOR MEDINA 4 MM -	UN		10,0000		
134	POLVIDINE ANTI-SEPTICO FRASCO COM 1 LITRO -	FR		100,0000		
135	POLVIDINE DEGERMANTE TOPICO FRASCO COM 1 LITRO -	FR		100,0000		
136	PORTA LAMINA COM TAMPA DE ROSCA PACOTE COM 50 UNI -	PCT		100,0000		
137	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO- PROTEÇÃO DA FACE - DEVE SER DE MATERIAL ACRÍLICO QUE NÃO INTERFIRA COM A ACUIDADE VISUAL DO	UN		200,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	PROFISSIONAL E PERMITA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO À FACE. DEVE OFERECER PROTEÇÃO LATERAL.					
138	SABONETE LIQUIDO INDICADO PARA A LAVAGEM DAS MÃOS - COM SUBSTANCIAIS NEUTRAS DE LIMPEZA, COM AROMA DE ERVA DOCE, FRASCO CONTENDO 2 LITROS	FR		150,0000		
139	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO ESPESSURA 8 MICRA 15 LITROS, BRANCA PACOTE COM 100 UN -	PCT		50,0000		
140	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, ESPESSURA 8 MICRA, 60 LITROS, COR BRANCA PACOTE COM 100 UN -	PCT		50,0000		
141	SCALP Nº 21 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		5,0000		
142	SCALP Nº 23 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		5,0000		
143	SCALP Nº 25 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		5,0000		
144	SCALP Nº 27 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		5,0000		
145	SEMENTES DE MOSTARDA PARA AURICULOTERAPIA	CRT		100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	CARTELA CONTENDO 60 SEMENTES COM MICROPORE PRONTAS PARA FIXAÇÃO -					
146	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		10,0000		
147	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		20,0000		
148	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		20,0000		
149	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		10,0000		
150	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		10,0000		
151	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% FRASCO COM 1 LITRO -	FR		5,0000		
152	SONAR . -	UN		6,0000		
153	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 -	UN		100,0000		
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		10,0000		
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		10,0000		
156	SONDA FOLEY Nº 14 CAIXA COM 10 UNIDADES -	CX		5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

157	SONDA FOLEY Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES -	CX		5,0000		
158	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 -	UN		100,0000		
159	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 -	UN		100,0000		
160	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 -	UN		100,0000		
161	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 -	UN		100,0000		
162	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 -	UN		100,0000		
163	SONDA PARA GASTROSTOMIA - TAMANHO: 20FR, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ADULTAS E PEDIÁTRICAS, 03 VIAS (UMA PARA O BALÃO, UMA PARA A DIETA E UMA VIA ACESSÓRIA), TODAS COM TAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE, 100% SILICONE TRANSPARENTE, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO E RETENÇÃO, GRADUADA EM CENTÍMETROS, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, PONTA DISTAL COM FIO RADIOPACO, CONECTOR EM “Y” REMOVÍVEL,	UN		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	ESTÉRIL.					
164	SONDA URETRAL N° 18 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		20,0000		
165	SONDA URETRAL N° 16 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		20,0000		
166	SONDA URETRAL N° 10 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		200,0000		
167	SONDA URETRAL N° 14 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		50,0000		
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML SISTEMA FECHADO -	UN		1.000,0000		
169	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML (GARRAFINHA) -	FR		4.000,0000		
170	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL ETIL VINIL ACETATO (EVA) - TIPO C/ TELA ARAMADA, MOLDAVEL, TAMANHO CERCA DE 30 CM X 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO ÚNICO	UN		50,0000		
171	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL ETIL VINIL ACETATO (EVA), COMPRIMENTO 102 CM, LARGURA 11,5 CM -	UN		50,0000		
172	TALA ORTOPÉDICA,	UN		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	MATERIAL ETIL VINIL ACETATO (EVA), COMPRIMENTO 53 CM, LARGURA 8 CM -					
173	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL ETIL VINIL ACETATO (EVA), COMPRIMENTO 63 CM, LARGURA 9 CM -	UN		50,0000		
174	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL ETIL VINIL ACETATO (EVA), COMPRIMENTO 86 CM, LARGURA 10 CM -	UN		50,0000		
175	TERMOMETRO AXILAR DIGITAL COM CERTIFICADO DO INMETRO -	UN		50,0000		
176	TERMÔMETRO CLINICO EM MERCÚRIO MODELO TRADICIONAL PRISMÁTICO DE VIDRO EXTREMAMENTE RESISTENTE - MEDIÇÃO ANALÓGICA, TOTAL PRECISÃO NA AVALIAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, LOCAL DE MEDIÇÃO NA AXILA, AMPLA ESCALA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA EM CELSIUS, COM FAIXA DE	UN		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	TEMPERATURA DE 35° A 42°C.					
177	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR. - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUA MAXIMAS E MINIMAS. VISOR EM CRITAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C / °F, BOTÃO LIGA/DESLIGA.	UN		10,0000		
178	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 19 CM - TIPO PONTA CURVA REDONDA, APLICAÇÃO SUPERCUT, ALTA PRECISÃO, TIPO TIPO MAYO	UN		50,0000		
179	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM -	UN		50,0000		
180	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO NOBLE -	UN		50,0000		
181	TOUCA DESCARTÁVEL	UN		100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ELÁSTICO - PARA USO MÉDICO E DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATÓXICA, NÃO REUTILIZÁVEL. PCT COM 100 UNIDADES					
182	TUBO PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE GRAU MÉDIO TRANSPARENTE - COM LISTRA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO, MARCAS EM CENTÍMETROS AO LONGO DO TUBO PARA FACILITAR A MEDIÇÃO, FIXAÇÃO INTERNA PARA BALÃO DE SILICONE E EXTERNA POR UM ANEL DE SEGURANÇA EM SILICONE. VALVULA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO/MEDICAÇÃO COM ADAPTADOR UNIVERSAL, CALIBRE 20 FR - MARCA SIMILAR A KIMBERLY – (SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO BOLUS 20 FR)	UN		60,0000		
183	VASELINA LÍQUIDO- GRAU	FR		60,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH ₂ N+2, FRASCO COM 1 LITRO -					
---	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Dados para pagamento: Banco: Agência: Conta Corrente:

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, **DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe** e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, pré-instalação, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal
Assinatura e Carimbo da empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

- Aos XX dias do mês de XXX de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, isenta de inscrição estadual, com endereço à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilícinea, MG, CEP 37175-000, a seguir denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito, Ex.^{mo} Sr. NIRLEI CRISTIANI, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 175/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023**, do **tipo menor preço por item**, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, de acordo com as seguintes especificações e quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deverá ser entregue na sede da secretaria de saúde, sita à rua 02 de novembro, 96, centro, no município de Ilícinea, ou em local definido pela secretaria solicitante e devidamente inscrito na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – MG, CEP 37175-000.

2.2 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (TRÊS) DIAS, contados a partir da data de emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, da CONTRATADA, e deferimento pela Secretaria Solicitante.

2.3 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em relação às especificações constantes do Termo de Referência e na proposta apresentada, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas nos supracitados instrumentos, devendo ser substituídos, no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4 – A Prefeitura Municipal de Ilícinea reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A validade do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

com o que dispõe o art. 65, sendo vedada sua prorrogação, nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93.

4. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de SAÚDE.

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A contratação correrá por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
95	02.04.01-3390.30.00-10.122.1003-4.023	MANUTENÇÃO ATIV. SAUDE
116	02.04.01-3390.30.00-10.302.1003-4.116	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
125	02.04.02-3390.30.00-10.301.1003-4.023	MANUTENÇÃO ATIV. SAUDE
132	02.04.02-3390.30.00-10.301.1003-4.025	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAUDE (PABFIX)
154	02.04.02-3390.30.00-10.302.1003-4.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE SAUDE
163	02.04.02-3390.30.00-10.302.1003-4.423	RESOLUÇÕES SES/MG - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
175	02.04.03-3390.30.00-10.301.1003-4.422	MANUTENÇÃO DAS RESOLUÇÕES SES/MG / ATENÇÃO PRIMÁRIA
186	02.04.05-3390.30.00-10.305.1003-4.034	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAUDE (EPCDOE)
190	02.04.05-3390.30.00-10.305.1003-4.421	MANUTENÇÃO DAS RESOLUÇÕES SES/MG / VIGILANCIA EM SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A critério da **PREFEITURA**, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e ao respectivo contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **PREFEITURA** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2. A **PREFEITURA** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. Qualquer tolerância por parte da **PREFEITURA**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **PREFEITURA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria de saúde, desta **PREFEITURA**.

8.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela **PREFEITURA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias para execução do objeto.

8.3. A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA** referente às condições firmadas no presente Contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado à **PREFEITURA**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUÇU MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéuçu
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

9.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PREFEITURA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PREFEITURA**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **PREFEITURA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula.

9.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a **PREFEITURA**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos objetos licitados, nas condições especificadas neste Contrato e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do município no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da entrega do produto, e da apresentação da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, desde que acompanhada da ordem de fornecimento e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim.

10.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.4. Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos à **PREFEITURA** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.5. A **PREFEITURA**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos objetos fornecidos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6. Os pagamentos devidos pela **PREFEITURA** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

interrupção na prestação dos serviços.

10.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

10.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará á **PREFEITURA** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de vigência contratual somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos para de aplicação de penalidades.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Contrato de Fornecimento sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.3. Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

12.1 – fornecer o objeto descrito nos termos do Anexo I do presente à Prefeitura Municipal de Ilícinea, de acordo com o estipulado neste instrumento.

12.2 – Sujeitar-se à fiscalização técnica da Secretaria Municipal de saúde ou de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

13.3 – Repor os objetos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

13.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 – Apresentar, no ato da entrega do objeto, termo ou certificado de garantia do veículo, que deverá ser de, no mínimo, 12 meses.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. O presente contrato será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o fornecedor, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de realizar, parcial ou totalmente, a entrega, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à **PREFEITURA**, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

14.2. O contrato será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 10.1;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do processo licitatório ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento, nas hipóteses do item 14;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “a” e “b” do item 10.1;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

14.3. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

14.4. O cancelamento ou suspensão, pela **PREFEITURA**, do contrato, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.5. A comunicação do cancelamento do contrato será formalizada pela **PREFEITURA** mediante publicação na imprensa oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos do processo.

15. DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

15.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilícinea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilícinea, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

87, IV, da Lei nº 8.666/93;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

15.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

15.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

15.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

15.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.7 - Os serviços em que se verificarem irregularidades, diante da impossibilidade de serem refeitos, não serão recebidos e sujeitarão a Contratada à aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

administrativas previstas neste instrumento e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, podendo inclusive ter que ressarcir o Município por despesas extras para suprir as necessidades não satisfeitas pela Contratada.

15.8 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16 - DA RESCISÃO

16.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 – Havendo a rescisão do presente contrato, a comunicação da mesma ao Contratado será feita por correspondência com recibo de entrega.

16.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Contratado, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, uma única vez e afixada no Quadro de Avisos local, considerando-se cancelado o registro e rescindido o contrato na data da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Esperança, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Ilícinea,

Nirlei Cristiani
Prefeito Municipal de
Ilícinea
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____